



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Decreto nº 2374 de 25 de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre enfrentamento a Pandemia do Covid-19 e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, bem como a prorrogação da quarentena no Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 65.320;

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;

Considerando as diretrizes e protocolos sanitários estabelecidos pelo Plano São Paulo;

Considerando o Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº 64.994 de 28 de maio de 2020 que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881. de 22 de março de 2020 e suas alterações institui o Plano São Paulo e dá providências complementares e que estabelece em seu artigo 7º que os Municípios paulistas inseridos nas fases laranja, amarela e verde, cujas circunstâncias estruturais e epidemiológicas locais assim o permitirem, poderão autorizar ou coibir mediante ato



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

fundamentado de seu Prefeito, a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais;

Considerando a necessidade de reforço de ações de prevenção, diagnóstico e tratamento visando a não propagação do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Departamento Municipal de Saúde apresentou novo quadro com elevado índice de infecção bem como reinfecção nos últimos dias;

Considerando que o Município possui aos finais de semana um grande fluxo de visitantes e a situação atual se enquadra nas restrições de caráter temporário na **fase LARANJA** ;

DECRETA

Artigo 1º : Fica proibido a partir desta data até 07 de fevereiro de 2021, a permanência de pessoas nas áreas públicas na represa Dr. Euclides Morelli, nesta considerada as áreas verdes, que margeiam a represa, uso por banhistas e embarcações em geral.

Parágrafo 1º : No mesmo período o Município seguirá as restrições de acordo com o Plano do governo do Estado de São Paulo, ou seja:

De Segunda a Sexta-feira:

Fase Laranja durante o dia e Fase Vermelha das 20:00 hs às 06:00 hs.

Sábado e Domingo: Fase Vermelha.





Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Parágrafo 2º: Em caso de eventos privados organizados por terceiros sem a autorização do Executivo, que provocarem aglomeração estará sujeito as penas impostas pela Vigilância Sanitária.

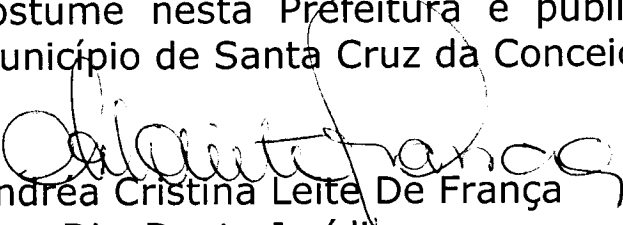
Parágrafo 3º: Fica determinado a observância aos setores competentes da devida fiscalização e cumprimento das medidas já estabelecidas.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 25 de janeiro de 2021.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e publicação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição.


Andrea Cristina Leite De Franca
Dir. Depto Jurídico